



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 029/92

REGULA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DEVIDA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM FACE DA PRÓXIMA LEGISLATURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo único - A verba de representação devida ao Presidente da Câmara na forma do § 5º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, a vigor durante a próxima legislatura, equivalerá a 1/5 (um quinto) da remuneração do Vereador, sujeita aos mesmos critérios de reajustamento estabelecidos com relação à remuneração dos respectivos agentes políticos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, EM
30 DE DEZEMBRO DE 1992.


FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente

C. G. C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375.000 - Tel.: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante-ES